



DESPACHO

Em cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 67, c/c art. 209, ambos do Regimento Interno, determino a leitura do Projeto de Lei nº 470/2026, que "Dispõe sobre a repartição do produto da arrecadação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) pertencente aos Municípios, nos termos da alínea 'c' do inciso II do caput e do § 8º do art. 133 da Constituição do Estado, e estabelece outras providências.", de autoria do Governador do Estado, no Expediente em Sessão Plenária da 20ª Legislatura.

Na sequência, distribua-se o referido Projeto de Lei à seguinte comissão:

- Comissão de Finanças e Tributação.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO
1ª Secretária

